



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE

EDITAL DE CONCURSO 001/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, através da Secretaria da Cultura, Turismo, Lazer e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei federal 14.133/2021, torna pública a abertura do **CONCURSO 001/2023** destinado à **SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, APOIO E FOMENTO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

- a. Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º da Lei Federal 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
- b. Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações de formação na área audiovisual, com objetivo específico em lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
- c. Seleção de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artes Visuais, Cultura Popular, Dança, Livro, Leitura e Literatura, Música, Patrimônio Cultural Material, Teatro e Gastronomia, de acordo com o inciso II do §1º do Artigo 8º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1 Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área



audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a. <u>Produção de Documentário</u> de áudio visual retratando a memória e formação do Município de Timbó Grande/SC	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
b. <u>Produção de Curta-metragem</u> enfatizando a importância do município de Timbó Grande na História do Contestado	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
c. <u>Produção de Documentário</u> retratando o potencial hídrico do município de Timbó Grande/SC	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
d. <u>Vídeoclipe</u> sobre o Hino oficial do município de Timbó Grande/SC, canção "Timbó Grande Terra Amada", obra de domínio público, ressaltando as belezas naturais do município de Timbó Grande/SC	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
e. <u>Vídeoclipe</u> relacionado a uma música INÉDITA, que venha	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

Orgulho de Viver Aqui

www.timbogrande.sc.gov.br

ressaltar a cultura local e regional.			
f. <u>Vídeoclipe</u> sobre Tema Livre, à escolha do proponente	2	R\$ 4.192,77	R\$ 8.385,54
TOTAL	7	—	R\$ 43.385.54

a) Nesta categoria de produção audiovisual na modalidade de Documentário retratando a memória e formação do Município de Timbó Grande/SC, o proponente deve ser residente e domiciliado no município de Timbó Grande/SC, e o documentário deverá cumprir um tempo mínimo de 12 minutos de exibição.

b) Nesta categoria de produção audiovisual na modalidade de Curta Metragem enfatizando a importância do município de Timbó Grande na história do Contestado, o mesmo deverá cumprir um tempo mínimo de 12 minutos de exibição, e o proponente deverá ser residente e domiciliado no município de Timbó Grande/SC.

c) Nesta categoria de produção audiovisual na modalidade de Documentário, o mesmo deverá cumprir o tempo mínimo de 7 minutos de exibição, retratando o potencial hídrico do município de Timbó Grande/SC, destacando seus rios, afluentes, aquíferos e cachoeiras (quedas d'água), e o proponente deve ser residente e domiciliado no município de Timbó Grande/SC.

d) Nesta categoria de produção audiovisual na modalidade de Vídeoclipe, o proponente deverá cumprir o tempo mínimo de 3 minutos de exibição, tendo como base o Hino oficial do município de Timbó Grande/SC: "Canção Timbó Grande Terra Amada", obra de domínio público, ressaltando as belezas naturais do município de Timbó Grande/SC, e o proponente deverá ser residente e domiciliado no município de Timbó Grande/SC.

e) Nesta categoria de produção audiovisual na modalidade de vídeoclipe, o mesmo deverá cumprir o tempo mínimo de 3 minutos de exibição, relacionado a uma música INÉDITA, que venha ressaltar a cultura local e regional, sendo essa música à escolha do proponente, o qual deve ser residente e domiciliado no município de Timbó Grande/SC.

f) Nesta categoria de produção audiovisual na modalidade de vídeoclipe, o mesmo deverá cumprir o tempo mínimo de 3 minutos de exibição, relacionado a assunto e música de tema LIVRE, projeto este avaliado conforme a criatividade cultural, com música à escolha do proponente, sendo que o proponente deve ser residente e domiciliado no município de Timbó Grande/SC.



Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC, por meio da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações para a produção dos vídeos elencados nos itens, a,b,c,d,e,f, sendo essas de total responsabilidade do proponente. (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.).

2.1.2 Formação, Difusão, Pesquisa: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações de formação na área audiovisual, com objetivo específico em formação, de acordo com o inciso III do Artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a. Ações de Formação em Audiovisual: Curso de formação básica sobre produção de audiovisual, com carga horária mínima de 12 horas de duração.	1	R\$4.978,94	R\$ 4.978,94
TOTAL	1		R\$ 4.978,94

a. Nesta categoria poderão se inscrever profissionais qualificados na área de produção de audiovisual, residentes no Estado de Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos, devendo comprovar a residência através de documentos pertinentes, tais como: contrato de locação, faturas de água, luz, internet entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações de formação de audiovisual deverão ter uma carga horária mínima de 12 (doze) horas/aula e deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de forma presencial no município de Timbó Grande/SC.

2.1.3 Fomento à Produções Culturais das demais áreas artísticas e Culturais: Seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artes Visuais, Cultura Popular, Dança, Livro,



Leitura e Literatura, Música, Patrimônio Cultural Material, Teatro e Gastronomia (culinária típica local), de acordo com o inciso II do §1º do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a. Artes Visuais	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
b. Cultura Popular	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
c. Dança	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
d. Livro, Leitura e Literatura	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
e. Música	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
f. Patrimônio Cultural Material	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
g. Teatro	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
h. Gastronomia (culinária típica local)	1	R\$ 1.009,01	R\$ 1.009,01
TOTAL	18		R\$ 23.609,01

a. Nesta categoria de “**Artes Visuais**”, o proponente deverá apresentar projeto para produção de quadro em pintura que retrate algo relacionado ao município de Timbó Grande e/ou à paisagens naturais, podendo ser pintura manual, pintura à óleo, aquarela, pastel acrílico, sand painting (areia colorida), pintura digital, sumi-ê, encáustica, pintura spray, afresco, esmalte, guache, têmpera ou outros, com suporte em madeira, de maneira que o quadro quando entregue, esteja pronto para ser utilizado/afixado em galeria de arte ou em parede de local à ser definido posteriormente pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente. Os quadros poderão ser feitos tanto no modelo *retrato*, medidas 80 cm de altura x 60 cm de Largura, ou no modelo *paisagem*, medindo 60 cm de altura x 80 cm de Largura. Com relação à borda do quadro, deverá ser, preferencialmente, borda invisível (sem borda) ou na cor “preta”.



- b. Nesta categoria de “**Cultura Popular**”, o proponente deverá apresentar seu projeto através de tradições e costumes locais, como por exemplo: Festivais musicais, dança, eventos, festas culturais, projetos com plantas medicinais, entre outros projetos.
- c. Nesta categoria de “**Dança**”, o proponente deverá apresentar projeto contemplando dança que se enquadre em algum dos seguintes gêneros:
- c.1) Danças populares: danças estilizadas, baseadas em temáticas regionais elaboradas cenicamente, peças coreográficas estruturadas dentro das diversas técnicas das danças de salão;
 - c.2. Danças típicas da região sul do país
 - c.3. Dança Contemporânea
 - c.4 Dança Urbana
 - c.5 Dança de Rua
 - c.6 Zumba
 - c.7 Ballet Clássico Livre
 - c.8 Estilo Livre

Parágrafo Único : Quanto ao modelo de participação na categoria “**Dança**” poderá ser em solo, duo, conjunto (de 3 à 6 bailarinos) ou em grupo (à partir de 7 bailarinos), conforme escolha do proponente quando da apresentação do seu Projeto Cultural. Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

- d. Nesta categoria de “**Livro, Leitura e Literatura**”, o proponente deverá apresentar projeto para publicação de livro físico, contemplando as etapas de elaboração do texto original, revisão, diagramação e publicação do exemplar físico do livro, sendo que o assunto principal do livro será de tema LIVRE, à ser escolhido e definido pelo autor, sendo que o livro poderá ser nos formatos tradicionais 14 x 21 ou 16 x 23 cm, capa comum, e conteúdo do miolo acima de 50 páginas.

Parágrafo Único: Nesta categoria de “**Livro, Leitura e Literatura**”, como contrapartida, o proponente disponibilizará 5 (cinco) exemplares de forma gratuita ao município de Timbó Grande/SC para fins de divulgação, e estarão disponíveis na sede do Poder Executivo Municipal (Prefeitura), na Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Meio Ambiente, nas escolas



municipais, na biblioteca municipal e em espaços culturais do município de Timbó Grande/SC.

- e. A categoria de “**Música**” tem o objetivo de estimular a criação individual e coletiva, potencializando a ousadia e o exercício criativo. Cada candidato ou grupo precisa entregar uma composição autoral e inédita, de qualquer estilo musical, de 2 à 6 minutos de duração, utilizando bons materiais sonoros, boa conexão entre letra e música, boa fluência e originalidade. A música a ser inscrita deve ser registrada em áudio ou vídeo, com boa qualidade sonora, e disponibilizada por meio de um link já na apresentação do projeto. Cada proponente poderá participar com apenas uma composição. O material será avaliado pela Comissão Julgadora, composta por profissionais (pareceristas) que avaliará e julgará os projetos apresentados nessa categoria “Música”. Na apresentação do projeto, o proponente deverá enviar a sua música gravada da forma que lhe for possível e com os instrumentos que ele desejar e conseguir, sendo que no caso de contemplação com a premiação, aí o proponente já premiado, deverá apresentar a execução do seu projeto com a música já gravada em qualidade de estúdio, no prazo estabelecido para apresentação do projeto.
- f. Nesta categoria de “**Patrimônio Cultural Material**”, o proponente deverá apresentar projeto objetivando a promoção de melhorias em espaço cultural, público ou não, que esteja localizado dentro do território do município de Timbó Grande, podendo propor mudanças, restaurações, adaptações e melhorias nestes espaços, desde que seja realizado em lugares e/ou espaços de reconhecida expressão cultural e/ou histórica no município de Timbó Grande/SC.
- g. A categoria “**Teatro**” tem como objetivo incentivar à cultura, oportunizando o reconhecimento de talentos da comunidade local e incentivar os fazedores de cultura do município de Timbó Grande/SC, sendo que ao se inscrever, o participante autoriza automaticamente o Município de Timbó Grande a utilizar, publicar e reproduzir, o conteúdo respeitando a propriedade intelectual dos autores da peça teatral. Cada proponente poderá inscrever uma peça de teatro original, sendo que qualquer situação de plágio remeterá à desclassificação. O projeto de apresentação da peça teatral deve se enquadrar em um dos 3 temas propostos: Contestado, Pátria ou Religioso. A peça teatral deverá ter no



mínimo 10 minutos de duração e poderá englobar diversas áreas de atuação, tais como: teatro, canto, dança, música, poesia, jogral e outras formas como fantoches, etc.

As peças de teatro não poderão:

- g.1) Causar danos materiais ou danos morais a terceiros;
- g.2) Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes;
- g.3) Constituir ofensa à liberdade e à crença;
- g.4) Revestir-se de conteúdo que implique discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou procedência nacional ou regional;
- g.5) Fazer propaganda eleitoral;

PARÁGRAFO ÚNICO Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro.

- h. Nesta categoria de “**Gastronomia**”, o proponente deverá apresentar projeto para apresentação através de festival gastronômico ou outro, de 2 (dois) pratos diferentes, utilizando receita que contenha ingredientes da culinária típica regional. Em seu projeto, cada proponente deverá apresentar uma receita salgada e uma receita doce, sendo que os proponentes vencedores deverão apresentar os seus pratos e servir as receitas vencedoras em data e local a ser definido posteriormente pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Para fins de avaliação dos projetos, serão considerados os seguintes itens: utilização



de ingredientes regionais e criatividade na escolha dos pratos a serem apresentados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Orçamento Geral do Município de Timbó Grande/SC (Exercício 2023), Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 2009, Função: 13, Subfunção: 392, Programa: 8, Ação: 2.29, Despesa 316: 3.3.90.00.00 - Fonte de Recurso: 1034, com o aporte no valor de R\$ 71.973,49 (setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.

Parágrafo único: Todas as categorias descritas no item 2.1 deverão obrigatoriamente reservar as seguintes cotas de vagas, de acordo com o disposto no Artigo 17 da Lei 195/2022:

2.3 DOS MECANISMOS DE ESTÍMULO

Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTO	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	02 Pontos
02 (dois) segmentos	03 Pontos
03 (três) segmentos ou mais	05 Pontos

Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- Pessoas Negras (pretas e pardas);
- Pessoas Indígenas;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;



- f. Pessoas com Deficiência - PCD;
- g. outras

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo V, deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3, serão consideradas as definições previstas em lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se para as categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2, e 2.1.3.

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Timbó Grande/SC, há pelo menos 02 (dois) anos.

b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no município de Timbó Grande há pelo menos 06 (seis) meses;

c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas no município de Timbó Grande/SC, Comarca de Santa Cecília/SC há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Para participação do item 2.1.2 o participante deverá ser residente e domiciliado no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, devendo comprovar a residência através de documentos pertinentes tais como: contrato de locação, faturas de água, luz, internet entre outros.

3.2 É vedada a participação neste edital de:

a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;

b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;



c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Timbó Grande/SC, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;

d) Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de Timbó Grande/SC;

e) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Timbó Grande SC ou outro órgão público;

f) Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Timbó Grande/SC, exceto participantes do item 2.1.2.

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa livre, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

3.5. O proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria das descritas no item 2.1 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 22 de agosto de 2023 a 13 de outubro de 2023, exclusivamente pelo e-mail; cultura@timbogrande.sc.gov.br encaminhando os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:



- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b. Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- c. Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d. Comprovantes de endereço residenciais, em nome do proponente sendo um comprovante de agosto de 2021 e outro de agosto 2023 ou posterior, ou declaração autenticada em cartório em caso de locatário de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VII deste Edital
- e. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste edital;
- f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i. Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;
- j. Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- k. Descrição da proposta conforme Anexo X deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link.

4.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b. Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c. Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- e. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste edital;
- f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;



- i. Comprovantes de endereço residenciais, em nome do proponente sendo um comprovante de agosto de 2021 e outro de agosto/2023, ou declaração de residência autenticada em cartório, assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VII deste Edital;
- j. Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VIIl deste Edital;
- k. Descrição da proposta conforme Anexo X deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre.

4.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b. Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c. Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f. Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste edital;
- g. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j. Comprovantes de endereço residenciais, em nome do proponente, sendo um comprovante agosto de 2021 e outro de agosto/2023 ou posterior, ou declaração de residência autenticada em cartório, assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo VII deste Edital;
- k. Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VIII deste Edital;
- l. Descrição da proposta conforme Anexo X deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre.



Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria do Turismo Cultura Lazer e Meio Ambiente de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilita a inscrição.

4.2 Não serão aceitos inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

4.4 Secretaria do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 O Proponente poderá se inscrever somente uma vez para cada proposta. Caso envie duas inscrições será considerada a de data mais recente.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Timbó Grande SC, por meio da Secretaria do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de



direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A Comissão de Credenciamento será composta por 5 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Timbó Grande-SC e Gestor da Secretaria do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente que será nomeada por Decreto a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.

5.3 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2, deste Edital.

5.4 À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

5.5 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada na página oficial do município de Timbó Grande/SC: (www.timbogrande.sc.gov.br).

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório nas diversas áreas residentes em outros municípios e selecionados nos termos do edital intermunicipal 001/2023/CC/AMARP Seleção de Profissionais de avaliações de projetos Culturais referentes à lei complementar 195, de 08 de julho de 2022 (LPG).

6.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

6.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2, e 2.1.3

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	15



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

O orgulho de Viver Aqui

02- Contrapartida social do projeto	20
03- Currículos dos participantes do projeto	30
04 - Caráter multiplicador do projeto	05
05 - Viabilidade de execução do projeto	10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	10
TOTAL	90

6.4. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

6.5. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.6. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

6.7 As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo Edital Intermunicipal 001/2023/CC/AMARP Seleção de Profissionais de Avaliações de Projetos Culturais referentes à lei complementar 195, de 08 de julho de 2022 (LPG).

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 15. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

7.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;

7.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC: (www.timbo_grande.sc.gov.br);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

Orgulho de Viver Aqui

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do seguinte canal: cultura@timbogrande.sc.gov.br.

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a divulgação do resultado final, a Secretaria do Turismo, Cultura,

Lazer e Meio Ambiente, convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos contratos.

9.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

9.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

9.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

9.5. O Município de Timbó Grande/SC, por meio da Secretaria do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente, não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.

10. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

10.1. O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica deverá ter **conta corrente** em qualquer banco desde que seja em seu CPF ou CNPJ;

10.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em **conta corrente**, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.



10.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso do Município de Timbó Grande/SC por meio da Secretaria do Turismo Cultura Lazer e Meio Ambiente.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Os projetos premiados nos itens 2.1.1, 2.1.2, e 2.1.3 deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

11.2 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Prefeitura Municipal de Timbó Grande - SC e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

11.3 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município de Timbó Grande – SC.

11.5 Caso o proponente não apresente o relatório fiscal que comprove o pagamento das despesas no prazo estabelecido neste Edital ou este seja rejeitado integral ou parcialmente pela Comissão Organizacional, ficará sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

11.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

11.7. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Secretaria da Cultura, Turismo, Lazer e Meio Ambiente e da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL CONCURSO Nº 001/2023/ LEI PAULO GUSTAVO / MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE SC”**, e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível no site oficial do Município.

11.8. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Comissão Organizacional devendo ser encaminhadas para o seguinte email: cultura@timbogrande.sc.gov.br.

11.9. O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o seguinte e-mail: cultura@timbogrande.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do Município de Timbó Grande SC



12. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Município no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme Anexo XI;

12.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

12.3. As prestações de contas referente aos premiados nos itens 2.1.1, 2.1.2, e 2.1.3 se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

12.4 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues de forma digital via e-mail: cultura@timbogrande.sc.gov.br em até 180 (cento e oitenta dias) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio.

12.5 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

13.1 Todos os premiados nas categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2, e 2.1.3 deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, conforme proposto no projeto e acordado no contrato entre as partes, numeros de ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros, ou ministração de cursos orientação de curso demonstrativo de audiovisual.

Parágrafo Único; Os contemplados nas categorias, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinados à instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, de forma gratuita.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

Orgulho de Viver Aqui

13.3 Os contemplados deverão entregar à Secretaria do Turismo, Cultura Lazer e Meio Ambiente, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

14.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente bem como da Prefeitura Municipal de Timbó Grande -SC por um período de 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro: O proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pela Ouvidoria do Município de Timbó Grande SC.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2, e 2.1.3



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

Orgulho de Viver Aqui

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	22/08/2023 à 13/10/2023 14.133/21)
Período de Análise Documental	16 à 18/10/2023 03 dias úteis
Divulgação das Propostas Inscritas	19/10/2023
Período Recursal	20 à 24 /10 03 dias úteis
Análise dos Recursos	25 e 26/10 02 dias úteis
Resposta dos Recursos	27/10/2023
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	30/10/2023
Publicação do Resultado das Avaliações	30/10/2023
Período Recursal	03/11/2023 - 03 dias úteis
Análise dos Recursos	06 e 07/11
Resposta dos Recursos	10/11/2023
Homologação do Resultado Final	13/11/2023

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Timbó Grande-SC e a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Meio Ambiente, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

16.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Timbó Grande-SC, por meio da Secretaria do Turismo, Cultura lazer e Meio Ambiente, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

16.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

16.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.



16.5. O proponente poderá inscrever até dois projetos, descritas no item 2.1. desde que seja em categorias diferentes, **█**

16.7. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados à Prefeitura Municipal de Timbó Grande -SC, por meio da Secretaria do Turismo Cultura lazer e Meio Ambiente, neste edital.

16.8. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: <https://timbogrande.sc.gov.br/>

16.9. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: cultura@timbogrande.sc.gov.br.

16.10. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

16.11. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física

Anexo II – Formulário de inscrição Pessoa Jurídica

Anexo III – Modelo de Currículo

Anexo IV – Termo de Compromisso

Anexo V - Autodeclaração para vagas de ação afirmativa

Anexo VI - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz

Anexo VII - Modelo de Declaração de Residência;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IX - Modelos de Carta de Anuência;

Anexo x – Modelos de Projetos Técnicos detalhados;

Anexo XI – Modelo de relatório técnico de comprovação do objeto contemplado; e contrapartida social



Anexo XII- Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo XIII - Formulário de Pagamento

Timbó Grande/SC 22 de agosto de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

Orgulho de Viver Aqui

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/STCA/2023

LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador(a) do RG Nº _____, CPF Nº _____,
residente e domiciliado há no mínimo á dois
anos no município de Timbó Grande - SC e que, atualmente resido no endereço:

bairro _____, CEP _____.
Proponente _____ do _____ projeto
denominado: _____
_____”
_____”

Venho declarar que: Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital. 2. Não participei da elaboração desse edital e da implementação da lei Paulo Gustavo nesse Município. 3. Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente. 4. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público. 5. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios. 6. Declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria do Turismo, Cultura, lazer e Meio Ambiente de Timbó Grande/SC exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para Prefeitura Municipal de Timbó Grande, Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. 7. Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé. 8. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Timbó Grande _____/_____/2023.
Assinatura: _____



ANEXO II

DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
portador(a) do RG Nº _____, CPF Nº _____,
nesto ato representando a empresa:
_____, CNPJ _____ . Proponente do projeto
denominado:

“ _____
_____” . Venho declarar que: 1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital. 2. Não participei da elaboração desse edital e da implementação da lei Paulo Gustavo nesse Município. 3. Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente. 4. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público. 5. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios. 6. Declaro possuir poderes para autorizar que a Prefeitura Municipal de Timbó Grande /SC divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a FUMTEC ou Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC, Governo do Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. 7. Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé. 8. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação. Timbó Grande/SC, /_/_/2023. Assinatura:

_____.



ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

Nome:

Área de atuação:

Formação:

Tempo de atuação:

Experiência profissional:

Trabalhos:

Informações adicionais:

Timbó Grande/SC, _____ / _____ /2023.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

O orgulho de Viver Aqui

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, Representante legal de empresa? Marque sim ou não abaixo: SIM NÃO (preencha os campos Razão Social e CNPJ se marcou SIM) Razão social: _____, CNPJ: _____

_____, doravante denominada CONTRATADA, e proponente do PROJETO intitulado: " _____ "

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO DESCRITAS, CASO MEU PROJETO VENHA A SER CONTEMPLADO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a execução do projeto descrito no caput deste termo, contemplado no Edital da Lei Paulo Gustavo do município de Timbó Grande/SC . CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS I - O valor a ser recebido pela CONTRATADA será conforme a tabela de valores descritas no edital, de acordo com a minha inscrição. II - O aderente deste termo, para fins do disposto na legislação que cuida do tratamento de informações, consente que seus dados sejam compartilhados com o Banco do Brasil e com a Prefeitura Municipal, visando o pagamento por meio da conta corrente informada conforme previsão no edital. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO O Proponente entregará o objeto proposto em até um ano após o recebimento do recurso. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Cumprir com todas as exigências descritas no Edital. Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual; CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; II – Efetuar o pagamento para execução do projeto contemplado conforme termos do Edital; III – Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DAS CONDIÇÕES DO TERMO As condições previstas neste Termo de Compromisso Adesivo poderão ser rescindidas quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993: I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, no caso de desistência da execução do projeto por parte da CONTRATADA, desde que



haja conveniência para a Administração, mediante devolução integral dos recursos recebidos e atualizados pelo índice IPCA ou outro que vier a substituir. III – judicialmente, na forma da legislação vigente; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO Este Termo vincula-se ao Edital DA LEI PAULO GUSTAVO DE Timbó Grande/SC SC e rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes, e às demais normas aplicáveis. Parágrafo único. As condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção deverão ser notificadas à Controladoria Geral do Estado/SC na hipótese de qualquer irregularidade identificada na execução do projeto. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cecília SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente Termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estar inteiramente DE ACORDO, dato e assino o presente documento. Timbó Grande, _____/_____/2023. Assinatura

-
-
-
-
-
-
-



ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, RG
nº _____ CPF nº _____,
Proponente do Edital de Chamamento Público nº 001/STCA/2023 - 195/2023 - Lei Paulo
Gustavo, declaro-me candidato às vagas de cotas e/ ou enquadrado nos seguintes
indutores:

Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

Cota para pessoa Negra (Pretos e Pardos)

Cota para Pessoa Indígena

Me autodeclaro - para indutores:

Mulheres;

Mãe solo;

Pessoa Negra (pretas e pardas);

Pessoa Indígena;

Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos,
aboclos e pessoa de comunidade nômade);

Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;

Pessoas com Deficiência - PCD;



Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nos indutores previstos no edital 001/STCA/2023: _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Timbó Grande, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente



ANEXO VI
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE
DADOS IMAGEM E VOZ**

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE inscrita no CNPJ sob nº.
784.974.920001-60 Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

a) Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADO (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/STCA/2023** - bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital,



bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cccilia/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Timbó Grande, ____ de _____ de ____ 2023 ____.

□

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/STCA/2023 DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Timbó Grande/SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou entre outros).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Timbó Grande, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, CPF
n° _____ declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/STCA/2023 -, DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme regulamento do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Timbó Grande, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente



ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

(Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)

Atestamos, para todos os fins de direito, que estou ciente do Projeto proposto pelo proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob nº de CPF/CNPJ, para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/STCA//2023 DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO. Declaro ainda que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de (especificar a função exercida no projeto): _____, caso este projeto venha a ser contemplado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, ___ de ___ de ___.

Assinatura do Representante Legal do Emitente

Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

Cargo / Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



ANEXO X

MODELO BÁSICO DE PROJETO TÉCNICO DETALHADO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Nome do Proponente:

Título do Projeto:

Categoria de acordo com item 2.1 do Edital:

Linguagem:

2 - PERFIS SOCIAIS ATENDIDOS



Sua ação é voltada prioritariamente para alguns destes perfis:

- Pessoas vítimas de violência;
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Público LGBTQIAPN+
- Povos e Comunidades Tradicionais
- População Negra
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada a nenhum perfil específico, sendo aberta para todos
- Outros:

3 - EQUIPE DO PROJETO

Nome Profissional /Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra? Sim/Não	Pessoa Indígena? Sim/Não	Pessoa com Deficiência? Sim/Não



**4 - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA AS PROPOSTAS
DESCRITAS NO ITEM 2.11 e 2.1.2**

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
4.1 Descrição do Projeto	Descreva qual a principal ação do projeto pretendido. Aqui serão inseridas informações gerais que deverão responder algumas questões como: O que você realizará com o projeto? Qual a importância social do projeto? Como surgiu a ideia do projeto (contexto de realização).
4.2 Objetivos e Metas	Aqui deverá ser informado o que pretende alcançar / resultados com a realização do projeto. É importante que seja breve e aponte entre três e cinco objetivos. Neste espaço deverá ser detalhado os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam mensuráveis. Por exemplo: realização de 02 (duas) oficinas; confecção de 20 (vinte) peças artesanais, público de 200 (duzentas) crianças atendidas
4.3 Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da obra
4.4 Público-alvo	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas do público alcançado
4.5 Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto
4.6 Proposta de contrapartida social	Apresentar proposta de contrapartida social.



4.7 Estimativa de trabalho e renda	Apresentar estimativa de número total de trabalhadores envolvidos no projeto
4.8 O Projeto receberá recursos de outras fontes? () SIM () NÃO	e sim, informar detalhadamente qual órgão / entidade / empresa financiadora, o valor do financiamento e onde os recursos serão aplicados no projeto
4.9 Informações adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras

5 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do Item	Justificativa	Unidade e de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Referência de Preço

6 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS



Deverão ser anexados a este formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente;

Currículo do proponente;

Mini currículo dos integrantes do projeto;

Cartas de Anuência dos participantes do projeto e dos eventuais espaços que serão utilizados;

Demais documentos obrigatórios de acordo com a categoria pretendida;

Timbó Grande/SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

-
-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

O orgulho de Viver Aqui

ANEXO XI

**MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO: OBJETO
CONTEMPLADO E CONTRAPARTIDA SOCIAL**

1 - INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO
Nome do Proponente:
Título do Projeto Cultural:
Categoria de acordo com item 2.1 do Edital e respectiva linguagem:
Valor do Prêmio Recebido: R
Prazo de Execução:
Prazo de entrega do relatório técnico detalhado:
Nº do Contrato de Apoio Financeiro:

DADOS DO PROPONENTE
Nome:
CNPJ:



reço:	
de:	
il:	ones:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE PESSOA JURÍDICA/ MEI/ ENTIDADE CULTURAL	
e do Responsável Legal:	
	o:
ones:	
il:	

**ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO:
PROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO E CONTRAPARTIDA SOCIAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

www.timbogrande.sc.gov.br

Orgulho de Viver Aqui

ome do premiado) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório técnico
hado, encadernada, paginada e assinada, **e link de acesso à plataforma
ospedagem de livre acesso e sem prazo de expiração, onde é possível
sar uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros
riais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado** no EDITAL
HAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 STCA//2023 DA LEI Nº 195/2022 - LEI
LO GUSTAVO. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e
mentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por
ínimo 05 (cinco) anos.

E E ASSINATURA DO PREMIADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebido em: ____/____/____.

e e Assinatura do Servidor

5 - COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural,



informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução. Relatar as dificuldades e oportunidades encontradas.

5.1 Histórico:

Descreva resumidamente a realização do projeto cultural, objetivos atingidos, estratégias de ação, comparando o que foi previsto no projeto cultural e o que foi executado

5.2 Indicadores:

Informar as ações previstas e as realizadas, comparando: datas, locais e número de público previsto e atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto como se deu. Parcerias obtidas.

5.3. Realização da ação cultural e da distribuição do produto cultural

Descreva os benefícios que o projeto cultural proporcionou para o público, artistas, profissionais envolvidos e seu impacto para a comunidade, contribuição para mudanças significativas na sociedade, se o projeto conseguiu atingir ou não os objetivos e se existe forma de mensurar por indicadores. Indicar o número de pessoas envolvidas/alcançadas de forma indireta.

Equipe técnica

**FISSIONAIS ENVOLVIDOS NO
JETO APROVADO**

**FISSIONAIS ENVOLVIDOS NO
JETO EXECUTADO**



E	ÇÃO	E	ÇÃO

Aplicação do Recurso Financeiro
<i>mar como foi realizado o desembolso dos recursos previstos no cronograma financeiro apresentado no projeto cultural. Não há obrigação de apresentação de s fiscais, podendo estas serem solicitadas posteriormente.</i>

Comunicação do projeto cultural
<i>mar as formas e meios de comunicação, promoção e marketing do projeto ral, e se estas ações foram ou não satisfatórias. <u>Inserir todo o material de gação produzido, fotos que comprovem a utilização dos materiais externos as, banners, outdoors). Anexar clipagem, recorte de jornais, impressão de print en de publicações referentes ao projeto cultural. <u>As comprovações de gem devem conter as seguintes informações: nome do veículo, data de cação, endereço da web, etc.</u></u></i>



Alterações e imprevistos

Descrever e justificar as alterações realizadas

Informações complementares

Descrever as informações relacionadas ao projeto não solicitadas anteriormente, caso

Anexos

Relatório de presença, declarações de recebimento de produtos e/ou ações culturais, outros documentos que o proponente entender importante para a comprovação do objeto contemplado.

6 - COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

O relatório técnico de comprovação da contrapartida social deverá ser descrito de forma a visualizar a realização das ações de acordo com o Edital 001/STCA/2023, informando todos os detalhes durante a sua execução.

6.1 Histórico:



Descreva resumidamente a realização da Contrapartida Social, comparando o que foi previsto no projeto cultural e o que foi executado

6.2 Registros e Dados Comprobatórios:

*Informar as ações realizadas **com inserção obrigatória** de fotos, vídeos, listas de presenças entre outros, onde conste datas, locais e número de público atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto como se deu. Informar possíveis parcerias obtidas.*

6.3. Informações Complementares

Outras informações relacionadas ao projeto não solicitadas anteriormente, caso haja.

Por ser verdade todas as informações aqui prestadas, dato e firmo o presente,

Timbó Grande, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

ADOS DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL PELO COLETIVO		
Nome Completo*:		
RG*:		CPF*:
RIS/PASEP*:		
Local de Nascimento*:		Data de Nascimento*:
Endereço*:		Cidade*:
País*:	Idade*:	Estado*:
Telefones*:	/ ()	
E-mail*:		



ADOS DO COLETIVO CULTURAL		
Nome do Coletivo*:		
Data de Criação do Coletivo*:		
Quantidade de Integrantes do Coletivo*:		
<p>Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.</p>		
NOME COMPLETO	F	SINATURA
1-		
2-		
3-		
4-		

Timbó Grande/SC, _____ de _____ de _____.



ANEXO XIII
FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:
CPF:	RG:	PIS/PASEP:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:	
	BANCO:	
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
	OPERAÇÃO:	



O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física;
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.

PESSOA JURÍDICA/MEI

NOME COMPLETO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

* Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;

TITULAR DA CONTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

OPERAÇÃO:

O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física;
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;